



MINISTÉRIO DA FAZENDA

JRL

Sessão de 15 de abril de 1982

ACORDÃO Nº 101-73.242

Recurso nº 37.411 - IRPF - EXS: DE 1980 e 1981

Recorrente LUIZ COSTA E SILVA

Recorrido DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOIÂNIA (GO)

IRPF - DECORRÊNCIA - Uma vez não mantida a tributação no processo matriz, o mesmo deve ocorrer no processo decorrente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LUIZ COSTA E SILVA:

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Sala das Sessões (DF), em 15 de abril de 1982.

AMADOR GUTERRELO FERNÁNDEZ - PRESIDENTE

FERNANDO CÍCERO VELLOSO - RELATOR

VISTO EM ADEMILSON BASTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
SESSÃO DE: 15 ABR 1982

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SYLVIO RODRIGUES, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, AGOSTINHO SERRANO FILHO, RAUL PIMENTEL e LUIZ ANDRÉ NETO (Suplente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO N.º 0180-002.513/81-04

RECURSO N.º: 37.411

ACÓRDÃO N.º: 101-73.242

RECORRENTE: LUIZ COSTA E SILVA

R E L A T Ó R I O

LUIZ COSTA E SILVA com domicílio fiscal em Goiânia, GO, recorre da decisão singular que manteve a tributação à título de imposto de renda nos exercícios de 1980 e 1981.

A tributação objeto de discussão decorre dos lucros tidos como omitidos na sua firma individual sendo que através do Acórdão 101-73.147 essa Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso apresentado.

É o relatório.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Acórdão nº 101-73.242

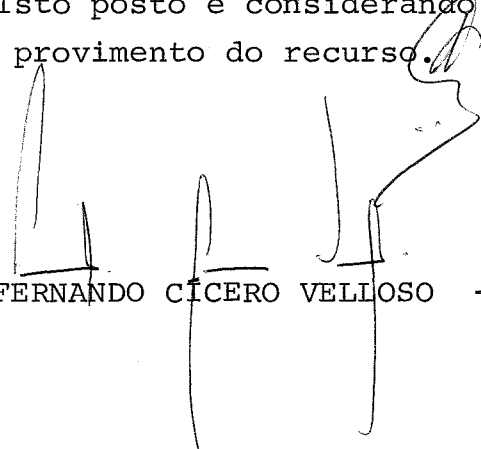
V O T O

Conselheiro FERNANDO CÍCERO VELLOSO, Relator:

Como ressaltamos no relatório a única parcela em tributação é a decorrente dos lucros que teriam sido omitidos por parte da firma individual do recorrente.

Considerando que essa Primeira Câmara por unanimidade de votos entendeu não ter ficado provada a existência da aludida omissão, nada há a tributar na pessoa física do seu titular.

Isto posto e considerando tudo mais que dos autos constam, voto pelo provimento do recurso.



FERNANDO CÍCERO VELLOSO - RELATOR